



Prefeitura Municipal de

CABIXI



CPL

Comissão Permanente de Licitação

Proc.: 743/2020

Nº Fl: 020

Resp. Allison

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 042/2020/PMC

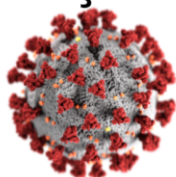
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME | EPP | MEI - LC 147/2014



Secretaria Municipal de Saúde

«Aquisição de Materiais Pensos de uso Hospitalar»

LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO



CORONAVÍRUS

Conforme o Art. 4º-G da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

AVISO

Senhores licitantes dediquem o máximo de atenção as regras específicas para cadastramento de propostas no sistema. Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.



Prefeitura Municipal de

CABIXI



CPL

Comissão Permanente de Licitação

Proc.: 743/2020

Nº Fl:021

Resp. Allison

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/2020

Processo Administrativo nº 743/2020

SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Licitação: Menor preço por ITEM.

Licitação Exclusiva para:

ME – Microempresas, **EPP** – Empresas de Pequeno Porte e **MEI** –
Microempreendedor Individual

Valor Estimado: R\$ 62.921,70 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Data da Realização: 16 de Setembro de 2020, às 09h 05min.

Início do recebimento das propostas: 08 de Setembro de 2020, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11 de Setembro de 2020.

Fim do recebimento das propostas: 16 de Setembro de 2020, às 08h.

Início do julgamento das propostas: 16 de Setembro de 2020, às 08h 05min.

Fim do julgamento das propostas: 16 de Setembro de 2020, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 16 de Setembro de 2020, às 09h 05min.

Local de realização do certame: www.licitanet.com.br

Observações:

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: **02 (duas) horas** após convocação da pregoeira. Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Preâmbulo:

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO** e contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de Novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, à **Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: <http://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/licitacoes> e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Cabixi, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

1. DO DIREITO A EXCLUSIVIDADE

1.1. Fundamentado no inciso I do art. 48 da lei complementar 147/2014, poderão participar do presente Pregão Eletrônico, somente Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, conforme o Art. 6º do Decreto Municipal 050/2017, no dia, hora e local estabelecido neste edital, empresa devidamente no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente edital, nos itens com valor total estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, para o enfrentamento da pandemia do COVID 19.**

2.2. O **Termo de Referência**, é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o item.



2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **0500 - Secretaria Municipal de Saúde** na classificação abaixo:

3.1.1. **Projeto/Atividade:**

2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) - Repasse Federal

3.1.2. **Elemento de Despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.36 – Material hospitalar

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do item 4.14.

4.5. O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.



4.9. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.10. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.11. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Cabixi, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Será concedido tratamento favorecido para o microempreendedor individual - MEI.

I. Para o Microempreendedor Individual – MEI:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,14	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

II. Para as demais empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 272,20	R\$ 399,50

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.16 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento



da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à LICITANET – Licitações On-line.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.15.1. No país;

8.15.2. Por empresas brasileiras;

8.15.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da licitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.**

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no anexo II.

10.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da



mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua Nº Fl:033 convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o Resp. Allison caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura Municipal de Cabixi situada na Av. Tamoios nº 4031- centro CEP:76994-000 aos cuidados da Pregoeira Laureci Terezinha dos Santos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referencia e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br, www.licitanet.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Prefeitura Municipal de Cabixi-RO Av. Tamoios 4031-centro de Cabixi – RO, **nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas**, mesmo endereço e período os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Da Documentação de Habilitação

23.12.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta

23.12.4. ANEXO IV – Dados do representante legal



- 23.12.5. ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- 23.12.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor
- 23.12.7. ANEXO VII – Declaração de ME/EPP
- 23.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2020.

Laureci Terezinha dos Santos

Pregoeira

Decreto 007/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 57

LEI FEDERAL Nº14.035/2.020

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade, definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, para o enfrentamento da pandemia do COVID 19, conforme abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTITATIVO

2.1. MATERIAIS PENSOS de uso hospitalar para atender a demanda de consumo da sala de isolamento do COVID 19 na Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do Município, conforme relação anexa ao Memorando n.º 168/2020 para suprir a demanda de dispensação por período de aproximadamente 06 (seis) meses.

2.2. O quantitativo foi elaborado levando em consideração os fatores como solicitações das equipes multiprofissionais de saúde, para que não haja desabastecimento do estoque, e que deverão atender pelo período de aproximadamente 06(seis) meses, conforme memorando anexo a este termo de referência.

2.3. Justificamos ainda que os materiais utilizados até o momento no enfrentamento da pandemia do COVID 19 eram estoque hospitalar saldo de processos anteriores e os mesmo estão acabando, faz necessário novas aquisições, assegurando os serviços aos usuários e profissionais da área no desempenho de suas funções.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

3.2. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

3.3. Em que pese os objetos desta despesa faça parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação de calamidade pública do estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cabixi para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), por meio do Decreto Municipal nº 081 de 23 de março de 2.020, a necessidade destes insumos e materiais, que precisam ser adquiridos com urgência.



3.4. Considerando ainda que o direito a vida, dada sua tamanha importância que consta no art. 5º da Constituição, se torna inerente o direito a “vida digna” com o exercício de todos os seus direitos inclusive da saúde onde todos pacientes citados neste certame, o Estado como um ente com responsabilidade solidária se torna dever do mesmo fornecer amparo aos mais necessitados para que não haja agravamentos no quadro do paciente e não fira os direitos básicos de todos.

3.5. Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 14.035/2.020, e será efetuada mediante **pregão eletrônico simplificado, nos termos do art. 4º-G da mencionada lei:**

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

3.6. Por meio desta despesa será possível atender as seguintes situações:

1. Proteção da população que se encontra em grupo de risco;
2. Tratamento de pacientes que estão hospitalizados;
3. Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

3.7. **Destacamos que caso a Licitação por meio de Pregão Simplificado seja Declarado Deserto ou Fracassado, sejam imediatamente adquiridos por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, considerando a necessidade dos materiais que não podem ocasionar interrupção dos serviços de saúde pública.**

4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada nas dependências da Unidade Mista de Saúde, situado a Rua Carijós, 3338 - centro, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas isento de qualquer frete, imposto ou despesa proveniente da entrega.

4.2. A forma de entrega dos MATERIAIS, constantes neste termo de referência será na sua TOTALIDADE e deverá acontecer dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo haver tolerância de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento;

4.3. Caso a empresa não possa cumprir com o prazo aqui estipulado, deverá solicitar formalmente prorrogação de prazo que será analisado pelo Secretário Municipal de Saúde.



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. Os insumos/produtos serão recebidos:

5.2. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria/decreto emitida pelo Prefeito;

5.3. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

5.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

a. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

b. Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

c. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA/RO;

5.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Não atenderem as exigências do Termo de Referência.

6.2.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3. Não atendam as características mínimas deste termo.



6.3. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

7. DA RELAÇÃO E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Item	Quant	Unid.	Especificação
1	2.200	Unid.	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 22 (Jelco) ****
2	2.200	Unid.	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 24 (Jelco) ****
3	900	Unid.	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 21 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico****
4	1.000	Unid.	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 23 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*
5	600	Unid.	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 25 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico****
6	7.000	Unid.	Equipo Soro Macrogotas com Injetor Lateral. Descartável, gotejador 20 gotas = 1ml ****
7	200	Unid.	Esparadrapo Impermeável 10 CM X 4,5 M. Cor branca, enrolado em carretel plástico****
8	200	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0. Uso único, descartável, talcada com pó bioabsorvível****
9	400	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5. Uso único, descartável, talcada com pó bioabsorvível****
10	400	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0. Uso único, descartável, talcada com pó bioabsorvível****
11	200	Unid.	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,5. Uso único, descartável, talcada com pó bioabsorvível****
12	150	Unid.	Luva de Procedimento.Tamanho grande, de uso único, descartável, não estéril. Caixa com 100 unidades ****
13	150	Unid.	Luva de Procedimento. Tamanho médio, de uso único, descartável, não estéril. Caixa com 100 unidades ****
14	300	Unid.	Álcool Etílico 70% líquido 1000ml - Desinfetante Hospitalar ****
15	5.000	Unid.	Seringa Descartável Estéril 10 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7****
16	5.000	Unid.	Seringa Descartável Estéril 20 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7****
17	12	Unid.	Sonda de Aspiração Traqueal n.10 ****
18	12	Unid.	Sonda de Aspiração Traqueal n.12 ****
19	12	Unid.	Sonda de Aspiração Traqueal n.14 ****
20	80	Unid.	Catéter Nasal tipo óculos para Oxigênio, adulto, descartável, estéril
21	48	Unid.	Sonda de Foley n. 16 com duas vias, estéril, em borracha natural****
22	240	Unid.	Sonda de Foley n. 18 com duas vias, estéril, em borracha natural****
23	6	Unid.	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 7,0 mm, estéril, confeccionada em PVC****
24	6	Unid.	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 7,5 mm, estéril, confeccionada em PVC****
25	6	Unid.	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 9,0 mm, estéril, confeccionada em PVC****
26	1.000	Unid.	Conexão Padrão 02 Vias (Adulto). Derivação em "Y", com dois conectores fêmeas. Deverá conter um par de tampas protetoras estéreis e embaladas individualmente (Equipo) ****
27	100	Unid.	Sonda de Foley n. 20 com duas vias, estéril, em borracha natural****
28	6	Unid.	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 8,0 mm, estéril,



			confeccionada em PVC****
29	6	Unid.	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 8,5 mm, estéril, confeccionada em PVC****
30	60	Unid.	Luva de Procedimento. Tamanho pequeno, de uso único, descartável, não estéril. Caixa com 100 unidades ****
31	10	Unid.	Conjunto VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, MANÔMETRO E FLUXOMETRO, PARA OXIGÊNIO
32	150	Unid.	Eletrodos para eletrocardiograma
33	60	Unid.	Garrote elástico para coleta de sangue
34	150	Unid.	Micropore 10 cm x 4,5 m, enrolado em carretel de plástico
35	4	Unid.	termômetro digital clínico com infravermelho
36	20	Unid.	Termômetro clínico digital
37	1.000	Unid.	Agulha 25 x 0,70mm
38	600	Unid.	Agulha 25 x 0,80 mm
39	600	Unid.	Agulha 20 X 0,55 mm
40	6	Unid.	Oxímetro, tipo dedo faixa medição saturação 1 0 a 100% faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm
41	15	Unid.	Estetoscópio , tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste haste aço inox, tubo tubo "y" pvc, auscultador auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto
42	3.000	Unid.	Máscara descartável para uso hospitalar
43	200	Unid.	Máscara de proteção n 95

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- a. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

8.2. As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

8.3. Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a. Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GPCPN e Parecer nº 310/12/GTAMM

b. Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor;

10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;

10.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

10.3. Certidão de Registro da empresa junto à ANVISA, correspondente ao objeto desta licitação: emitido pela ANVISA;

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

b. Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c. Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d. Substituir o produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f. Responsabilizar-se, integralmente, pela entregados objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

g. Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;



h. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

i. Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

a. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

b. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

c. Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

d. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

b. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

c. Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;

d. Advertência;

e. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;

f. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

g. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;



h. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprehe ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

j. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

k. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

l. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

m. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14. DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

14.1. Unidade Orçamentária:

0500 – SEMUSA

14.2. Projeto/Atividade:

2.054 – Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) - Repasse Federal

14.3. Elemento de Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.36 – Material hospitalar

14.4. Total Geral da Reserva Orçamentária: **R\$ 62.921,70** (sessenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

15. FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de

CABIXI



CPL

Comissão Permanente de Licitação

Proc.: 743/2020

Nº Fl:046

Resp. Allison

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de recebimento de materiais.

Cabixi-RO, 25 de agosto de 2020.

Elaborado por: _____

Alessandro de Souza Oliveira

Diretor de Divisão II de Apoio a Compras

Dec. nº 143/2019

Aprovado por: _____

Francieli Tamarinho

Secretária Municipal De Saúde

Dec. nº 111/2020



ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação de habilitação a seguir discriminada. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro exclusivamente via sistema (Juntamente com a proposta readequada), em até 02 (duas) horas* após o encerramento da disputa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Identidade e CPF do responsável.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS**. (Unificada)

d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

1 – A regularidade poderá ser demonstrada mediante Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS, na hipótese de emissão da certidão antes de 03/11/2014, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014 ou,

2 – Poderá ainda ser apresentada Certidão Conjunta Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

j) Prova de Inscrição Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

k) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;
- c) Certidão de Registro da empresa junto à ANVISA, correspondente ao objeto desta licitação: emitido pela ANVISA;

DECLARAÇÕES:

1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
2. Declaração de Ciência do Edital.
3. Declaração de Fato Superveniente.
4. Declaração de Não-emprego de Menores.
5. Declaração Independente de Proposta.
6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
7. Declaração de Acessibilidade.
8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**ANEXO III**
MODELO DE CARTA PROPOSTA**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO

Proposta de preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2020**.**Processo Administrativo nº 743/2020****Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, para o enfrentamento da pandemia do COVID 19**Empresa:****CNPJ:****Inscrição Estadual:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Representante:**

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020/PMC** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Conforme descrições a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 22 (Jelco) ****	Unid.	2.200			
2	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 24 (Jelco) ****	Unid.	2.200			
3	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 21 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico****	Unid.	900			
4	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 23 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	Unid.	1.000			
5	Dispositivo Para Infusão Intravenosa nº 25 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico****	Unid.	600			
6	Equipo Soro Macrogotas com Injetor Lateral. Descartável, gotejador 20 gotas = 1ml ****	Unid.	7.000			
7	Esparadrapo Impermeável 10 CM X 4,5 M. Cor branca, enrolado em carretel plástico****	Unid.	200			



8	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0. Uso único, descartável, talcada com pó bioabsorvível****	Unid.	200		
9	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5. Uso único, descartável, talcada com pó bioabsorvível****	Unid.	400		
10	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0. Uso único, descartável, talcada com pó bioabsorvível****	Unid.	400		
11	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,5. Uso único, descartável, talcada com pó bioabsorvível****	Unid.	200		
12	Luva de Procedimento. Tamanho grande, de uso único, descartável, não estéril. Caixa com 100 unidades ****	Unid.	150		
13	Luva de Procedimento. Tamanho médio, de uso único, descartável, não estéril. Caixa com 100 unidades ****	Unid.	150		
14	Álcool Etilico 70% líquido 1000ml - Desinfetante Hospitalar ****	Unid.	300		
15	Seringa Descartável Estéril 10 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7****	Unid.	5.000		
16	Seringa Descartável Estéril 20 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7****	Unid.	5.000		
17	Sonda de Aspiração Traqueal n.10 ****	Unid.	12		
18	Sonda de Aspiração Traqueal n.12 ****	Unid.	12		
19	Sonda de Aspiração Traqueal n.14 ****	Unid.	12		
20	Catéter Nasal tipo óculos para Oxigênio, adulto, descartável, estéril	Unid.	80		
21	Sonda de Foley n. 16 com duas vias, estéril, em borracha natural****	Unid.	48		
22	Sonda de Foley n. 18 com duas vias, estéril, em borracha natural****	Unid.	240		
23	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 7,0 mm, estéril, confeccionada em PVC****	Unid.	6		
24	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 7,5 mm, estéril, confeccionada em PVC****	Unid.	6		
25	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 9,0 mm, estéril, confeccionada em PVC****	Unid.	6		
26	Conexão Padrão 02 Vias (Adulto). Derivação em "Y", com dois conectores fêmeas. Deverá conter um par de tampas protetoras estéreis e embaladas individualmente (Equipo) ****	Unid.	1.000		
27	Sonda de Foley n. 20 com duas vias, estéril, em borracha natural****	Unid.	100		
28	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 8,0 mm, estéril, confeccionada em PVC****	Unid.	6		



29	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 8,5 mm, estéril, confeccionada em PVC****	Unid.	6		
30	Luva de Procedimento. Tamanho pequeno, de uso único, descartável, não estéril. Caixa com 100 unidades ****	Unid.	60		
31	Conjunto VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, MANÔMETRO E FLUXOMETRO, PARA OXIGÊNIO	Unid.	10		
32	Eletrodos para eletrocardiograma	Unid.	150		
33	Garrote elástico para coleta de sangue	Unid.	60		
34	Micropore 10 cm x 4,5 m, enrolado em carretel de plástico	Unid.	150		
35	termômetro digital clinico com infravermelho	Unid.	4		
36	Termômetro clinico digital	Unid.	20		
37	Agulha 25 x 0,70mm	Unid.	1.000		
38	Agulha 25 x 0,80 mm	Unid.	600		
39	Agulha 20 X 0,55 mm	Unid.	600		
40	Oxímetro, tipo dedo faixa medição saturação 1 0 a 100% faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm	Unid.	6		
41	Estetoscópio , tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste haste aço inox, tubo tubo "y" pvc, auscultador auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto	Unid.	15		
42	Máscara descartável para uso hospitalar	Unid.	3.000		
43	Máscara de proteção n 95	Unid.	200		

1- Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____

2 - Validade da proposta: _____ dias (*não inferior a 60 (sessenta dias)*);

3 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

4 - Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

5 - Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

Atenciosamente,

Cidade de Origem, __ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO IV**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020/PMC

A **(Nome completo da empresa)** apresenta, a seguir, os dados de

Seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME (S):

CARGO (S):

NACIONALIDADE (S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: *Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;*

Obs. 2: *Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;*

Obs. 3: *A ausência deste documento não implica em desclassificação.*



ANEXO V
DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/PMC

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ: nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/PMC

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2020.

(representante legal)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”



Prefeitura Municipal de

CABIXI



CPL

Comissão Permanente de Licitação

Proc.: 743/2020

Nº Fl:055

Resp. Allison

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EPP/ME (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/PMC

A empresa: _____, inscrita no CNPJ: _____, situada no endereço: _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/PMC**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”.

Declara, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação complementar.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2020.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de

CABIXI



CPL

Comissão Permanente de Licitação

Proc.: 743/2020

Nº Fl: 056

Resp. Allison

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA (MODELO)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/PMC

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário/funcional servidor público da ativa de nenhuma das esferas, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2020.

(representante legal)